



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N° 16/2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a AMPLA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de mútua cooperação com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ- AMPLA**, com fim específico de aquisição de 01 (uma) motocicleta destinada a ações preventivas de segurança pública.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Entidade a quantia R\$2.000,00 (dois mil reais) em parcela única, como contrapartida para aquisição do veículo referido no artigo 1º.

Art. 3º: Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob a rubrica n.º 2.01.1.04.122.0423.1031.4470.4200- Transferências as Instituições Multigovernamentais-Auxílios.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 09 de dezembro de 2005.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal